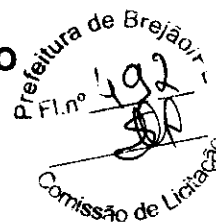


SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 028-05/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2023
CHAMADA PUBLICA nº 002/2023.**



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 028-05/2023, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Segundo Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de quantidade, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 019/2023, modalidade CHAMADA PUBLICA nº 002/2023;

CONSIDERANDO que os itens **Coentro, abobora, Manga, Mamão Formosa e Melancia** in natura da Agricultura familiar fazem parte do cardápio. vale salientar que os itens são de suma importância para uma alimentação boa e saudável e devido as necessidades e demandas desta secretaria faz-se necessário tal aditamento do instrumento contratual em questão, em 25% do quantitativo dos itens **Coentro, abobora, Manga, Mamão Formosa e Melancia** do LOTE I – (HORTT FRUIT).



)

)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311284044.pdf>
assinado por: idUser 56

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a solicitação de termo aditivo de acréscimo (quantidade) ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 28-05/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2023 MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023**, referente aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

CONSIDERANDO a anuência da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, para aditamento dos itens **Coentro, abobora, Manga, Mamão Formosa e Melancia** do LOTE I – (HORTT FRUIT), no processo supra descrito.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o aditamento acerca da quantidade, devido as necessidades e demandas desta secretaria. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade,



)

)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311284044.pdf>
assinado por: idUser-56

em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato Secretária a **Sra. Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domicílio na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – UF: PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, neste ato, representada pelo o **Sr. Romario Tenório da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e no Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE, para o Grupo Formal, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da quantidade dos itens **Coentro, abobora, Manga, Mamão Formosa e Melancia** do LOTE I – (HORTT FRUIT), referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS 028-05/2023**, firmado em 22 de maio de 2023, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado quantidade dos itens **Coentro, abobora, Manga, Mamão Formosa e Melancia** do LOTE I – (HORTT FRUIT) do **Contrato Administrativo PMB/FMS 028-05/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante **dos itens Coentro, abobora, Manga, Mamão Formosa e Melancia do LOTE I – (HORTT FRUIT)** corresponde ao acréscimo de quantidade, conforme planilha.



)

)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311284044.pdf>
assinado por: idUser 56

LOTE I - HORTT FRUIT						
ITEM - ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ABÓBORA , tamanho médio, de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	KG	80	25	20	3,42	68,40
COENTRO VERDE , em molhos, em perfeitas condições para o consumo para utilização na culinária, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	17	25	4	10,13	40,52
MAMÃO FORMOSA , de primeira qualidade, isenta de partes pútridas.	KG	200	25	50	3,47	173,50
MANGA , de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades.	KG	300	25	75	4,27	320,25
MELANCIA graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	360	25	90	2,00	180,00
VALOR TOTAL R\$ 782,67 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do aditamento da quantidade dos itens **Coentro, abobora, Manga, Mamão Formosa e Melancia do LOTE I - (HORTT FRUIT)**, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, constante nos autos, e anuência da Licitante **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes - AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 - Centro - Correntes - PE, CEP: 55.315-000, referente a solicitação de termo aditivo de acréscimo (quantidade) ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 028-**





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311284044.pdf>
assinado por: idUser 56

05/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2023 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023, referente aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sexta e Dezenove** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 028-05/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.209 0	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.301.1001.213 0	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.209 9	MAC – Assistência medica média e alta complexidade
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 028-05/2023, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



)

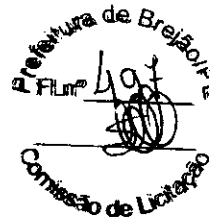
)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311284044.pdf>
assinado por: idUser 56

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 16 de novembro de 2023.



~~Erica~~
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Erica Mirele dos Santos Moreira
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
CONTRATANTE

Romario Tenório da Silva

Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE
CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40
Representada pelo o **Sr. Romario Tenório da Silva**
CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



)

)

